



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 21 de fevereiro de 2025

À Empresa

ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 34.075.109/0001-00

Representante legal: Luzia de Fátima Franklin Reis

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônico, eletrodoméstico e equipamentos para atender às demandas das diversas secretarias municipais de Lagoa Santa/MG e seus respectivos setores, foi realizado o Processo Licitatório nº 276/2023 - Pregão Eletrônico nº 146/2023. Tais procedimentos originaram o Contrato 075/2024, firmada entre este Município e a empresa **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Contudo, conforme comunicação interna nº: CI nº 181/2024/SEPLAG de 07 de outubro de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, visto a inobservância ao prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº **4364** enviada por e-mail em 13/08/24 e as ordens **4207**, **4364**, enviadas por e-mail em 14/08/2024

Considerando que a empresa **não** apresentou defesa prévia, após a notificação encaminhada, o processo foi submetido ao Departamento de Patrimônio para análise e informações quanto à entrega dos itens, além de um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. A Secretaria informou que os materiais foram entregues 47 (quarenta e sete) dias após o envio da ordem de fornecimento, demonstrando que a empresa descumpriu o prazo de 30 dias úteis.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Punitivo nº **014887/2024**, respaldada no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, proporcional, em desfavor da empresa **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 2.660,00(Dois mil seiscentos e sessenta reais)**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Coronel Durães, 170 Sala 13 Ed. HS Center, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-206.**

Atenciosamente,



Cláudia Fonseca Silva

Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores